

DECRETO N.º 148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Atualiza o Valor da UVC, para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 660, de 09 de dezembro de 2003, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP, definidos no Artigo 7.º e Parágrafo único do Artigo 8.º da Lei Municipal n.º 660/2003, fica corrigido em 5,77 (cinco vírgula setenta e sete por cento), índice oficial do INPC do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2013 à 30 de novembro de 2014, passando o valor da UVC, a partir de 1.º de janeiro de 2015, ser de R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município